



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente de Pinheiros/ES

ERRATA Nº 02 - EDITAL Nº 001/202- COMDECA- PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE PINHEIROS – ES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinheiros/ES, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº. 1258, de 23 de março de 2015, na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, e na Resolução nº 231/2022 do CONANDA, torna público ERRATA Nº 02 referente ao Edital nº 001/2023 de Processo Seletivo para escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes para composição do Conselho Tutelar deste Município, Gestão no período de 10/janeiro/2024 a 09/janeiro/2028.

Onde se lê nos itens abaixo elencados:

3.2 - Após a classificação, os inscritos serão submetido a prova de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, Língua Portuguesa e Informática Básica, devendo o candidato obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos para fins de habilitação de candidatura, conforme trata o inciso II do artigo 34 da Lei Municipal nº1258/2015.

5.1 - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 02 (duas) fases, a saber:

I – 1ª Fase- [...]

b) prova de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, Língua Portuguesa e Informática Básica, devendo o candidato obter, no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos para fins de habilitação de candidatura;

8.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos nas questões, de caráter eliminatório.

9.8 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no conjunto das questões, percentual de acerto igual ou superior a 60%.

9.15 Serão eliminados nesta Etapa os candidatos que:

a) [...]

b) [...]

c) não obtiverem o mínimo de 60% de acerto na prova objetiva;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

Leia –se :

3.2 - Após a classificação, os inscritos serão submetido a prova de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90, Língua Portuguesa e Informática Básica, devendo o candidato obter no mínimo **50% (cinquenta por cento) de acertos** para fins de habilitação de candidatura, conforme trata o inciso II do artigo 34 da Lei Municipal nº1258/2015.

5.1 - O Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares será realizado em 02 (duas) fases, a saber:

I – 1ª Fase- [...]

a) [...]

b) prova de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, Língua Portuguesa e Informática Básica, devendo o candidato obter, **no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos** para fins de habilitação de candidatura;

II – 2ª Fase- [...]

8.5 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de acertos nas questões, de caráter eliminatório.

9.8 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva, no conjunto das questões, **percentual de acerto igual ou superior a 50%**.

9.15 Serão eliminados nesta Etapa os candidatos que:

a) [...]

b) [...]

c) não obtiverem o mínimo de 50% de acerto na prova objetiva;

d) [...]

e) [...]

f) [...]

2) Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital 01/2023 do COMDECA.

Pinheiros, 06 de julho de 2023.

Comissão Organizadora